



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 800, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

**Autoriza abertura de Crédito Adicional, do tipo Especial, ao
Orçamento do Município de 2021.**

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Município de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional, do tipo Especial, ao Orçamento Vigente, no importe total de R\$ 65.382,57 (Sessenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois Reais e cinquenta e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Classificação	Fonte	Valor (R\$)
13 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo 01 – Departamento de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo 13 – Cultura 392 – Difusão Cultural 2703 – Incentivo às Atividades de Manifestação Popular 2.162 – Apoio Emergencial ao Setor Cultural e Artístico – COVID 19		
3.3.90.43.00.00.00 – Subvenções Sociais	262	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	262	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	262	10.000,00
3.3.90.48.00.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	262	35.382,57
TOTAL DOS CRÉDITOS		65.382,57

Art. 2º. Como fonte abertura de crédito adicional, tipo Especial, autorizado nesta lei, utilizar-se-á o superávit financeiro do exercício anterior no valor de total de R\$ 65.382,57 (Sessenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois Reais e cinquenta e sete centavos) das seguintes rubricas de receitas orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Classificação	Fonte	Valor (R\$)
0262 – <i>Transferência de Recursos para aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural (Lei Aldir Blanc) - Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020</i>	262	65.382,57
TOTAL DOS CRÉDITOS		65.382,57

Art. 3º. Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo, realizar a suplementação das dotações que se tornarem insuficientes utilizando como fonte de recursos a anulação de saldos de dotações com fonte de recursos compatível que não venham a ser utilizada para execução da presente lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 19 de novembro de 2021.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal